



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.869/0001-09

APROVADO

EM: 21/03/2022

RESIDENTE:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO**, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação, análise, discussão e aprovação a presente Lei.

Art. 1º – Ficam reajustados em 12% (doze por cento), os vencimentos bases dos servidores públicos do município de Faro, ocupantes dos cargos de Professor Nível I e Professor Nível II, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º – Ficam reajustados em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), os vencimentos bases dos servidores públicos do município de Faro, ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º – Ficam estabelecidos os valores mínimos de vencimento para os cargos de Professor Nível I e Professor Nível II, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico da seguinte forma:

I – Professor Nível I e II – 20h Semanais: R\$ 1.616,24 (mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

II – Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Coordenador Pedagógico – 20h Semanais: R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Dionísio Bentes – S/Nº - Centro – 68.280-000 – FARO – PARÁ
 E-mail: prefeitura.defaro@gmail.com

Handwritten notes:
 Recebido em 28/03/2022
 Recebido em 28/03/2022
 Recebido em 28/03/2022

Handwritten signature:
 Paulo S. Carvalho



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2022 GP/PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.569/0001-09

APROVADO

EM: 01/04/2022

PRESIDENTE:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação, análise, discussão e aprovação a presente Lei.

"Omissis (...)"

Art. 3º - Aos professores, o reajuste de que trata o "caput", será calculado com base nos vencimentos dos profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 20% (vinte por cento) dessa carga fica reservada para hora-atividade.

Parágrafo Único: Os referidos percentuais e valores poderão ser reajustados em caso de complementação para cumprimento do piso nacional.

"Omissis (...)"

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

*João Augusto
Recebi em
30/03/2022
Rafael Kesterson G. Freire*

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO